



LEI MUNICIPAL Nº 2.969, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

Cria mais 03 (três) vagas do cargo de Provimento Efetivo de doméstica os quais passam a integrar o Quadro de Cargos de provimento Efetivo da Administração Centralizada do Poder Executivo Municipal.

IVALDO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **L E I**:

Art. 1º Ficam criadas mais 03 (três) vagas do cargo de doméstica, os quais passam a integrar o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Administração Centralizada do Executivo Municipal, de que trata a Lei Municipal nº 2.192, de 2009, com as características a seguir:

“Art. 3º ...

<i>Denominação da Categoria Funcional</i>	<i>Nº de Cargos</i>	<i>Padrão</i>
<i>Doméstica</i>	<i>3</i>	<i>2</i>

Parágrafo único. As atribuições, remuneração e requisitos do cargo de doméstica estão dispostos no anexo único desta Lei.

Art. 2º. Os cargos ora criados serão regido pelas disposições legais constantes na Lei Municipal nº 1.716, de 2005, Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal serão atendidas pelas dotações orçamentárias a seguir:

03.01- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2304- Contribuições Patronais p/RPPS

3.3.1.91.13.00.00- Obrigações Patronais (60)

04.122.0002.2200- Gerência de Recursos Humanos

3.3.1.90.11.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas (47)

06.02- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – MDE

12.361.002.2304- Contribuições Patronais p/RPPS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 14/11/17
Através de *[Handwritten Signature]*
Secretaria Municipal da Administração

- 3.3.1.91.13.00.00- Obrigações Patronais (193)
- 12.361.0011.2224- Provimento/Pagamento e Administração de Recursos Humanos
- 3.3.1.90.11.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas (203)
- 12.365.0002.2304- Obrigações Patronais p/RPPS
- 3.3.1.91.13.00.00- Obrigações Patronais (230)
- 12.365.0011.2224- Provimento/Pagamento e Administração de Recursos Humanos
- 3.3.1.90.11.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas (237)
- 08.02- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 10.301.0002.2304- Contribuições Patronais p/RPPS
- 3.3.1.91.13.00.00- Obrigações Patronais (370)
- 10.301.0024.2224- Provimento/Pagamento e Administração de Recursos Humanos
- 3.3.1.90.11.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas (276)

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2017.

IVALDO DALLA COSTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Leda Maria Ravanello

Secretária Municipal da Administração



ANEXO ÚNICO À LEI MUNICIPAL Nº 2.969/2017.

CATEGORIA FUNCIONAL: DOMÉSTICA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 2

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios.

b) Descrição Analítica: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção de móveis e utensílios, bem como na arrumação dos mesmos; fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, tapetes e utensílios; lavar banheiros e toaletes; lavar e encerar assoalhos; coletar lixo de depósitos, colocando-o no recipiente apropriado; lavar vidros, espelhos e persianas; preparar alimentos, fazer café e, eventualmente, servi-los; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 36 horas;
- b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Nível de 2ª série do Ensino Fundamental.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 34/10/17
Através de Mund
Secretaria Municipal da Administração

Mensagem nº 114/2017

Nova Bassano, 19 de outubro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:

Cumprimentamos os Nobres integrantes dessa Egrégia Câmara de Vereadores, oportunidade em que apresentamos o Projeto de Lei anexo, que Cria mais 03 (três) vagas do cargo de provimento efetivo de Doméstica, os quais passam a integrar o quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Centralizada do Executivo Municipal.

Faz-se necessária a criação de mais vagas para o cargo de doméstica pelas razões a seguir expostas:

- I)- suprir os afastamentos prolongados de servidoras para atender cuidados com a saúde;
- II)- melhor distribuir as tarefas, tendo em vista a quantidade de atividades diárias.

Sabemos que os serviços gerais nas instituições de ensino são essenciais para a boa apresentação dos ambientes, proporcionando melhores condições de higiene e saúde das pessoas e um ambiente agradável para o ensino e aprendizagem.

Salientamos que as nomeações só serão realizadas a partir de necessidades bem justificadas.

Na certeza de poder contar com a habitual atenção e compreensão dessa Casa de Leis, desde já agradecemos e nos subscrevemos.

Atenciosamente,

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado em 23/10/17
Através de Mund
Secretaria Municipal da Administração

Solicitação Nº 52/2017

Nova Bassano, 19 de outubro de 2017.

Secretária da Administração

Sra. Leda Maria Ravanello

Solicitamos que sejam criados três novos cargos de Doméstica para atender as necessidades das Escolas Municipais e ambientes relacionados à Educação.

A necessidade é devido a quantidade de atividades diárias, além disso com movimentos repetitivos, precisando distribuir adequadamente as tarefas diárias e também atender algumas necessidades de afastamento prolongado para cuidados com a saúde.

Sabemos que os serviços gerais nas instituições de ensino são essenciais para a boa apresentação dos ambientes, proporcionando melhores condições de higiene e saúde das pessoas, oferecendo um ambiente agradável para o ensino e a aprendizagem. Salientamos que a nomeação só será realizada a partir de necessidades bem justificadas.

Certos da vossa habitual atenção, desde já agradecemos.

DEFERIDO
23/10/17
IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Salete T. C. Bongiovanni
Salete Teresinha Cestonaro Bongiovanni

Secretária Municipal da Educação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado em 19/10/17
Através de *[Assinatura]*
Secretaria Municipal da Administração

De: Secretaria da Administração

Para: Secretaria da Fazenda/Dep.de Orçamento e Finanças/Setor de Contabilidade

Data: 19/10/2017

Assunto: Solicitação de pareceres contábil-orçamentário e financeiro

1) **Solicitamos parecer** sobre a legalidade da despesa em relação ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Lei de Responsabilidade Fiscal, com a classificação orçamentária específica, para fins de:

- a) **Projeto de Lei nº 114/2017 que Cria mais 03 (três) vagas do cargo de doméstica com 36 horas semanais, os quais passam a integrar o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais.**
- b) **Padrão de vencimento: 02**
- c) **Remuneração: R\$ 1.277,75 mensais + encargos.**

2) Além disso, pedimos também, informar se as despesas relativas ao Projeto de Lei acima identificado estão enquadrada pela LDO como despesa irrelevante e, em caso negativo ou na hipótese de necessidade legal, este Parecer deve ser acompanhado da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro apresentando-se as premissas e a metodologia de cálculo utilizado.

[Assinatura]
Leda Maria Ravello

Secretária Municipal da Administração



PROJETO DE LEI Nº 114/2017

PARECER CONTÁBIL ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A presente despesa está prevista e compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com Lei Orçamentária Anual e de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, conforme dotação orçamentária específica e suficiente da despesa que cria mais 03 (três) vagas do cargo de doméstica com 36 horas semanais, os quais passam a integrar o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais

Valor mensal. R\$ 1.277,75 mais encargos

03.01.....	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2304.....	Contribuições Patronais p/ RPPS	
3.3.1.91.13.00.00.....	Obrigações Patronais (60).	R\$ 198.000,00
04.122.0002.2200.....	Gerência de Recursos Humanos	
3.3.1.90.11.00.00.....	Vencimentos e Vantagens Fixas (47)	R\$ 222.400,00
06.02.....	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – MDE	
12.361.0002.2304.....	Contribuições Patronais p/ RPPS	
3.3.1.91.13.00.00.....	Obrigações Patronais (193).	R\$ 99.900,00
12.361.0011.2224.....	Provimento/Pagamento e Administração de Rec. Humanos	
3.3.1.90.11.00.00.....	Vencimentos e Vantagens Fixas (203).	R\$ 183.000,00
12.365.0002.2304.....	Contribuições Patronais p/ RPPS	
3.3.1.91.13.00.00.....	Obrigações Patronais (230).	R\$ 83.600,00
12.365.0011.2224.....	Provimento/Pagto e Administração de Rec. Humanos	
3.3.1.90.11.00.00.....	Vencimentos e Vantagens Fixas (237).	R\$ 197.300,00
08.02.....	SECRETARIA DA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	
10.301.0002.2304.....	Contribuições Patronais p/ RPPS	
3.3.1.91.13.00.00.....	Obrigações Patronais (370).	R\$ 92.900,00
10.301.0024.2224.....	Provimento/Pagto e Administração de Recursos Humanos	
3.3.1.90.11.00.00.....	Vencimentos e Vantagens Fixas (376).	R\$ 666.900,00

Data: 19/10/2017.

Município de Nova Bassano

[assinatura]
João Olivo Pelle
Téc. Cont. CRC/RS 41.415

ASSINATURA DO CONTADOR



MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
Art 16, inciso I e § 4º, inciso I da LC 101/2000


Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de criar mais 03 (três) Vagas de Doméstica com 36 horas semanais, os quais passam a integrar o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais. DECLARO existir recursos para a execução das ações, em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso I § 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 101-2000.

I - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada	Cria mais 03 (três) Vagas de Doméstica.		
	1º ano	2º ano	3º ano
Despesa Aumentada			
3.1 – Pessoal e Encargos	6.525,00	56.200,00	59.000,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
4.4 – Investimentos	0,00	0,00	0,00
4.5 – Inversões Financeiras			
4.6 – Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
T O T A I S =====>	6.525,00	56.200,00	59.000,00
Mecanismo de Compensação	(x) A despesa se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado, na forma do art. 17 § 1º da LRF sendo, portanto dispensados os mecanismos de compensação previstos no § 2º do mesmo artigo.		

Obs: O Poder Executivo Municipal cria 03 (três) vagas de Doméstica com 36 horas semanais, os quais passam a integrar o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais LDO nº 2.856/2016.

Município de Nova Bassano


João Olivo Pelle
Téc. Cont. CRC/RS 41.415



II - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL

A ação está prevista no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 2602/2013, conforme os seguintes programas governamentais:

1- Órgãos: SEGUE EM ANEXO PROJETO DE LEI Nº 114/2017

Programa:	Programa de Apoio Administrativo
Ação:	Gerência de Recursos Humanos

III - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

A ação está prevista nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, conforme consta no anexo de metas e prioridades:

1- Órgãos: SEGUE EM ANEXO O PROJETO DE LEI Nº 114/2017

Programa:	Programa de Apoio Administrativo
Ação:	Gerência de Recursos Humanos

IV - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE ORÇAMENTO

A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor, nas seguintes dotações, havendo saldo suficiente:

Dotações Orçamentárias	Elementos de despesa	Fontes de recursos	Saldo Atual
Segue em anexo Parecer Contábil com a descrição de todas as dotações – Projeto de Lei nº 114/2017	3.3.1.91.13.00.00.00	Livres	198.000,00
	3.3.1.90.11.00.00.00	Livres	222.400,00
	3.3.1.91.13.00.00.00	MDE	99.900,00
	3.3.1.90.11.00.00.00	MDE	183.000,00
	3.3.1.91.13.00.00.00	MDE	83.600,00
	3.3.1.90.11.00.00.00	MDE	197.300,00
	3.3.1.91.13.00.00.00	ASPS	92.900,00
	3.3.1.90.11.00.00.00	ASPS	666.900,00

Município de Nova Bassano

João Olivo Pelle
Téc. Cont. CRC/RS 41.415



V - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS
(art. 17, § 2º da LRF)

Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender às despesas no corrente exercício, conforme demonstrado no item IV, e as receitas e a despesas previstas na Lei Orçamentária Anual são compatíveis com as metas de resultado primário e nominal previstas no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Portanto, a execução das ações previstas não irá afetar as metas fiscais previstas.

Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais	3.355.157,27
Meta de resultado nominal prevista no anexo de metas fiscais	2.600.369,23
Impacto da ação sobre as despesas fiscais	6.525,00
Impacto dos mecanismos de compensação	6.525,00
Resultado primário com o impacto das ações	3.348.632,27
Resultado nominal com o impacto das ações	2.593.844,23

Município de Nova Bassano
[assinatura]
João Olivo Pelle
Téc. Cont. CRC/RS 41.415



VI - IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses	R\$ 33.721.490,57
Gastos totais com pessoal acumulados nos últimos 12 meses	R\$ 12.231.752,87
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	36,27 %
Acréscimo nos gastos com o aumento proposto:	
No exercício financeiro em curso	R\$ 6.525,00
Nos 2 exercícios subsequentes	R\$ 115.200,00
Gastos totais projetados para o exercício financeiro em curso com o aumento proposto	R\$ 12.247.977,87
Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro em curso	R\$ 33.721.490,57
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro em curso, com o aumento proposto.	36,32%

Observações: Fica abaixo do percentual limite de 51,3%, podendo haver a execução da despesa de aumento real dos vencimentos.

Nova Bassano, 19 de outubro de 2017.

João Olivo Pelle

Contador

Município de Nova Bassano
[assinatura]
João Olivo Pelle
Téc. Cont. CRC/RS 41.415



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 24 / 10 / 17
Através de Mund
Secretaria Municipal de Administração

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF - Art. 16, II

IVALDO DALLA COSTA Prefeito Municipal de Nova Bassano, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, cfe. Projeto de Lei nº 114/2017 que cria mais 03 (três) vagas do cargo de doméstica com 36 horas semanais, os quais passam a integrar o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais. DECLARO existir recursos para a execução das ações, cujas despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações Orçamentárias	Elemento(s) de despesa	Fonte (s) de recurso (s)
Descrição no parecer contábil do Contador Municipal – cfe. Projeto de Lei nº 114/2017.	3.3.1.91.13.00.00.00	Livres
	3.3.1.90.11.00.00.00	Livres
	3.3.1.91.13.00.00.00	MDE
	3.3.1.90.11.00.00.00	MDE
	3.3.1.91.13.00.00.00	MDE
	3.3.1.90.11.00.00.00	MDE
	3.3.1.91.13.00.00.00	ASPS
3.3.1.90.11.00.00.00	ASPS	

Declaro, que a execução das ações acima referidas não contrariam nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nova Bassano, 19 de outubro de 2017.


IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal
ORDENADOR DE DESPESA